

GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N°712 DE 5 DE MAIO DE 2009

"Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento - SEPHD."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento – SEPHD, criada nos temos do §1º do art. 2º da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e regulamentada por força do Decreto nº 8.750-E, de 11 de março de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo terá duração de 1 (um) ano, contado do termo final de duração da Secretaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de maio de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praca do Contro Cívico e/rº CET

Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 2121-7926/2121-7930

11:53 85/85/2009 880352 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAINA

GOVERGO DE RORAINES

Commence of the service of the Commence of

THE ROLL OF STREET OF STREET

Naprova a prorrogação do prazo de de ação da Secretaria de Escado Anteserdinária da Promoção Mazacias e Oescovolvianato « SEPAD."

CONTRACTOR NO RETADO DE RORAIMA:

e agrandada esta a Nacerdadad Legislativa aprovou e en sanciono a seguina i eit

esta, i eta esperato a perrogação do prazo de duração da Secretaria do insurbi esta de la esta de l

stances de action. A promogação de que trata este nivigo terá duração de 1 (um) ano, contado a la calaba e está distancia em.

Out. A total and supplied the manager and the supplied th

> JOSÉ PE ANCHITTA JUNIOR Foygreadu do Estado de Roraima